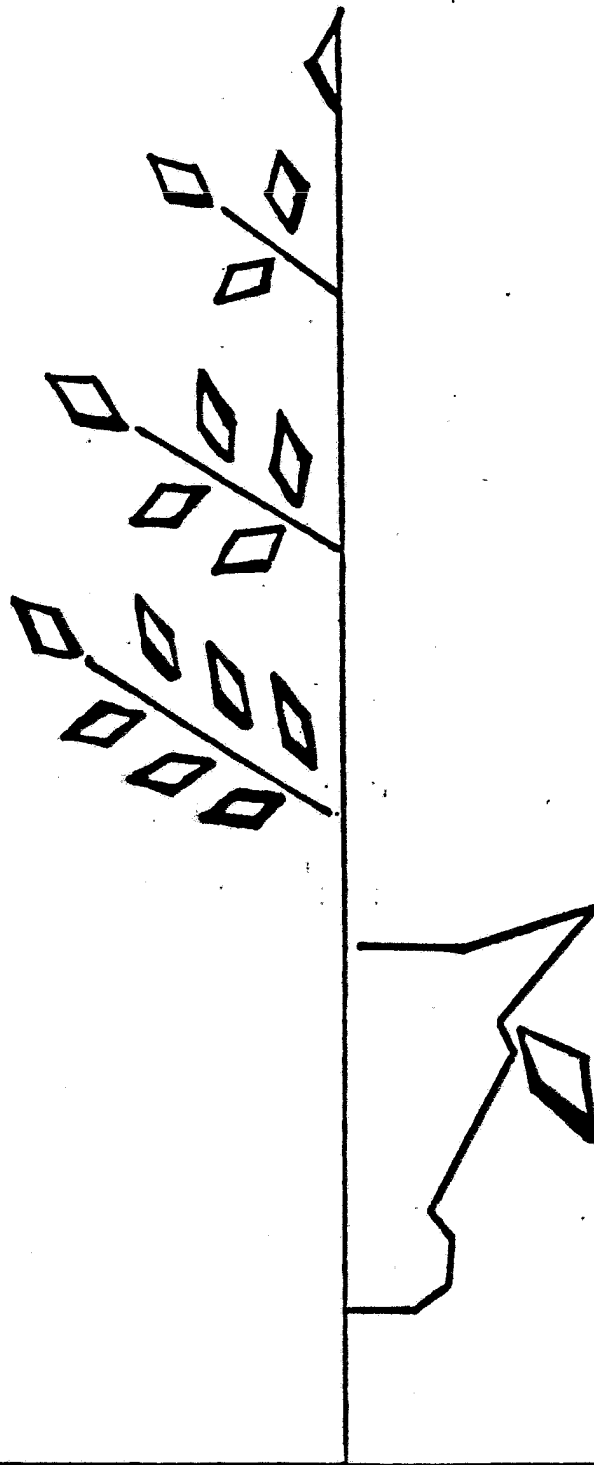


SEP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SENETE - SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA = ES.



BOLETIM DE SERVIÇO

Volume II Número 00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

MINISTRO

Carlos Chiarelli

SECRETÁRIO EXECUTIVO

José Luitgard Moura de Figueiredo

SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

SECRETÁRIA

Zeli Isabel Roesler

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA

DIRETOR

Adauto Bergamaschi

DIRETOR ADJUNTO

Ladislau Martinelli

DIRETOR DE PEDAGOGIA E APOIO DIDÁTICO

Vilson Casteluber

DIRETOR DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO

Iraci Maria Pelição Molino

DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO — PRODUÇÃO

Roberto Fernando Fermo

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dionisio Mantovani

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO

Pedro Inocêncio Binda

Í N D I C E

DESREGULAMENTAÇÃO 04

LICENÇA MÉDICA - HOMOLOGAÇÃO 06

DIÁRIAS - CONCESSÃO 07

==a==a==a==a==a==a==a==a==a==a==

*C*C*C*C*C*C*C*C*C*

DESREGULAMENTAÇÃO

Com o fim de simplificar e acelerar o atendimento dos usuários de serviços públicos, o Presidente Fernando Collor de Mello determinou aos órgãos e entidades da administração federal, direta, indireta e fundacional que observem o rigoroso cumprimento das normas expressas na circular do Secretário-Geral da Presidência da República e pertinente à dispensa de reconhecimento de firma, dispensa de atestados e simplificação de provas documentais.

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Não será exigido o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no país, quando apresentado para fazer prova perante entidades públicas federais e nos documentos necessários às operações do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), assim como nos contratos e documentos em geral, das operações entre órgãos de natureza privada, integrantes do SFH.

ATESTADOS

Salvo para fins de prova em processo penal, presume-se verdadeira a declaração firmada pelo próprio interessado ou seu procurador, quando destinada a fazer prova de: vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia e bons antecedentes.

SIMPLIFICAÇÃO DE PROVAS DOCUMENTAIS

As declarações feitas perante órgãos ou entidades da administração federal, serão suficientes, salvo quando a exigência de prova documental constar expressamente de lei. Havendo razões de dúvidas quanto à identidade do declarante ou à veracidade das declarações, serão solicitadas, ao interessado, providências para que a dúvida seja dirimida, anotando-se a circunstância no processo ou registro.

Quando a apresentação de documento decorrer de dispositivo

te de dispositivo legal expresso, pode ser feita por cópia autenticada sendo feita mediante conferência com o documento original, pelo próprio servidor a quem o documento for apresentado.

Verificada, em qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, no prazo de 5 dias, para instauração do processo criminal, ficando os servidores públicos responsáveis pelo cumprimento das normas.

*2*2*2*2*2*2*2*2*2*2*2*2*

*C*C*C*C*C*C*C*C*C*C*

\$\$*\$*\$*\$*\$*

LICENÇA MÉDICA - HOMOLOGAÇÃO

NOME DO SERVIDOR: Aluizio Silva
CARGO/EMPREGO: NA-06 - Nível 31 - Operador de Máq. Copiadoras
MATRÍCULA: 6.123-9
REGIME JURÍDICO: Estatutário
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: EAF. de Colatina - ES.
PERÍODO DE LICENÇA: 01 a 30/07/90
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 104 - Lei 1.711/52
PROCESSO Nº 23000.047899/90-41

NOME DO SERVIDOR: Cezer Maestri
CARGO/EMPREGO: NM-04 - Nível 26 - Assist. em Administração
MATRÍCULA: 1.118-5
REGIME JURÍDICO: Estatutário
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: EAF. de Colatina - ES.
PERÍODO DE LICENÇA: 02 a 31/07/90
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 98 - Lei 1.711/52
PROCESSO Nº 23000.047900/90-28

NOME DO SERVIDOR: Antonio Folador Machado
CARGO/EMPREGO: NA-06 - Nível 31 - Carpinteiro
MATRÍCULA: 1.114-2
REGIME JURÍDICO: Estatutário
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: EAF. de Colatina - ES.
PERÍODO DE LICENÇA: 09/07 a 02/08/90
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 - Lei 1.711/52
PROCESSO Nº 23000.047901/90-91

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E POUSSADA

C O N C E S S Ã O

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 83.396 DE 02/05/79

N O M E	C A R G O	PERÍODO	LOCAL	QUANT.	VALOR TOTAL
sta Kefler Pinotti	Prof.de Ens.1º e 2º Graus	09 a 13/07/90	Urutaí-GO.	4,5	9.911,21
evizani	Administrador	09/07/90	Vitória-ES.	1/2	1.101,25
dos Santos Almeida	Motorista	09/07/90	Vitória-ES.	1/2	1.101,25
nine	Motorista	11/11/90	S.Teresa-ES.	1/2	1.101,25
Ney Costa de Almeida ..	Aux.de Agropecuária	13/07/90	S.Teresa-ES.	1/2	1.101,25
argamaschi	Prof.de Ens.1º e 2º Graus	18/07/90	Vitória-ES.	1/2	1.191,65
nine	Motorista	18/07/90	Vitória-ES.	1/2	1.101,25
cos Dardengo ..	Prof.de Ens.1º e 2º Graus	23 a 28/07/90	Sta.Maria-RS.	5,5	12.113,70
sé Brum	Prof.de Ens.1º e 2º Graus	23 a 28/07/90	Sta.Maria-RS.	5,5	12.113,70
uri Molino	Prof.de Ens.1º e 2º Graus	23 a 28/07/90	Sta.Maria-RS.	5,5	12.113,70
dos Santos Almeida	Motorista	23/07/90	Vitória-ES.	1/2	1.101,25
nine	Motorista	26/07/90	Linhares-ES.	1/2	1.101,25
nine	Motorista	28/07/90	Vitória-ES.	1/2	1.101,25